

LUIS SÁ

UNIVERSIDADE ABERTA

Acidania, tida como um elenco de direitos e deveres de cada um face à *polis* e como a sua possibilidade e capacidade de participar nos assuntos de todos, foi concebida tradicionalmente em espaços territoriais determinados e por aqueles, ou parte daqueles, que aí viviam¹. O elenco de cidadãos podia ser limitado e excluir os escravos, as mulheres, os não proprietários, etc. Mas a cidadania não deixou de corresponder aos que eram titulares de direitos e à ideia de participação nos assuntos comuns. Nesse sentido, ser cidadão é o oposto de ser súbdito em relação ao poder.

Naturalmente que ao longo da História, como referimos, tal como este facto não significou todos terem direitos, nem significou a titularidade corresponder a uma efectiva capacidade de exercício, também não representou uma uniformidade no modo de exercício. Foi o que se verificou sucessivamente a nível da Cidade-Estado, como aconteceu na Grécia antiga, ou do Estado-nação, tal como aconteceu com as revoluções liberais. E hoje, segundo muitos, já se colocam novas alternativas ao Estado-nação, que para alguns situam-se em espaços territoriais definidos de maior dimensão.

Também foi frequente, de direito ou de facto, em cada espaço público de exercício do poder não se ver a cidadania como implicando ter que olhar para todos por igual, ou conferir a todos idênticos direitos. A cidadania começou por excluir os escravos e as mulheres. Excluiu depois os não proprietários, ou os que tinham uma renda mínima, as mulheres, os analfabetos, etc., consoante as épocas e as sociedades.

Afirmou-se por fim juridicamente a coincidência plena entre a titularidade da cidadania e a mera titularidade da nacionalidade. Mas o elenco de direitos reconhecidos foi

muito variável. De uma lista limitada de direitos, acima de tudo de abstenção do poder face a uma esfera individual de liberdade em que não poderia interferir, bem como de possibilidades restritas de participação, a cidadania projectou-se sucessivamente, do ponto de vista teórico, em novas áreas. Daí ter surgido a referência a «gerações de direitos fundamentais», concebidos em função do tempo histórico do seu aparecimento e não como uma hierarquia de importância, que não pode nem deve ser aceite numa ordem constitucional como a portuguesa. Mas é evidente que o elenco de direitos efectivamente assegurados é diferente, na generalidade dos casos, do elenco de direitos proclamados, em especial no que respeita às camadas mais carecidas.

Em todo o caso, de um conflito entre a liberdade e a igualdade quase constante passou-se a uma afirmação da necessidade da sua conjugação. Mas a cidadania e o estatuto face à *polis* o que implicam é, na generalidade dos casos, verificar-se aí uma fonte de lutas e conflitos constantes, o que faz com que falar em cidadania não seja, nem nunca tenha que ser, uma forma de escamotear a existência de conflitos sociais e de classe, mas sim uma área em que a sua existência se projecta de forma particularmente nítida e no qual os que menos têm procuram um campo para combater e para alterar a sua situação.

Hoje, vamos deparando com novas teses que apresentam a História como sendo uma sucessão de etapas². Neste caso, iriam mudando no tempo os espaços de exercício do poder político.

A ideia de novidade, também aqui, não é tão ampla como poderia parecer. Podemos recordar, desde logo, o célebre texto de Ernest Renan sobre a nação, que apresentava mesmo a hipótese de verificar esta realidade, apresentada como o «plebiscito de todos os dias», mas de não ser eterna e vir a ser substituída pela confederação europeia³. Mais recentemente podemos recordar a tese de Duverger, para quem a *Comunidade Europeia*, que se projecta como *União Europeia*, numa metamorfose ainda inacabada, vai no futuro substituir o Estado-nação, tal como o Estado no passado substituiu a cidade⁴.

Sobre a ideia de que entramos na era da «globalização» abunda a bibliografia. O termo parece ter origem na comunicação social. Começa a ser objecto de uma utilização crescente na vida política, na economia e no comércio internacional. Passa a merecer atenção crescente em diferentes ramos das ciências sociais. Aqui, é relevante a sociologia, que se interessa pela intensificação das relações internacionais à escala do globo, decorrentes designadamente das novas tecnologias em áreas como os transportes, as comunicações e a informação⁵; é relevante a economia, que se interessa pelo estudo da produção de bens à escala internacional, pelo estudo da proliferação de empresas multinacionais e transnacionais, pela sua coordenação multi-espacial, pela deslocalização de mão-de-obra, pela explosão de capitais e de fluxos financeiros, em muitos casos especulativos ou mesmo ligados a processos de «lavagem» de dinheiro de origens ilícitas, pelo crescimento das trocas

internacionais, sobretudo neste caso à escala dos países mais desenvolvidos, pela «trindade institucional» constituída pelo Fundo Monetário Internacional, a Organização Mundial do Comércio e o Banco Mundial e as orientações que impõe⁶, como expressão de uma «tirania financeira» que funciona sobretudo em prejuízo dos países mais pobres e menos desenvolvidos⁷. A «globalização» é objecto de atenção igualmente pela geografia, que se debruça sobre a alteração da função dos locais na nova situação criada⁸, e desperta igualmente a atenção da ciência política, que aprecia a hipótese da deslocação da sede de exercício do poder, em muitos casos, do Estado-nação para outras instâncias. Neste caso, é muito frequente estabelecer uma distinção entre ciência política do Estado e ciência política das relações internacionais, em vez de caminhar para a visão integrada destes dois campos e da sua interpenetração que se impõe de um modo cada vez mais intenso.

Neste plano, mais do que a descoberta de novos espaços de poder em uma sucessão inelutável em relação a outras épocas, defenderemos que o que actualmente se verifica é a coexistência e a interpenetração crescente dos vários níveis de decisão. Trata-se de um quadro em que o Estado-nação não é substituído por outros espaços de poder, ao contrário do que muitas vezes se afirma, mas sim em que se mantém como unidade importante, mas que se torna cada vez menos exclusiva, de decisão política. O Estado-nação mantém-se também como uma unidade muito relevante para a disputa de poder político. É mesmo a única unidade verdadeiramente relevante de disputa directa de poder por via da democracia representativa, se não incluirmos a situação particular do Parlamento Europeu e das instituições comunitárias. No entanto, a contradição que se verifica é que as entidades que são apresentadas como detendo as funções representativas vêm-se destituídas de poderes reais em muitos casos. Frequentemente entregam-se apenas a «pseudo-actividades»⁹, sem qualquer alcance prático, e que contribuem para um descontentamento difuso a respeito da chamada «classe política»¹⁰.

Quando se fala de «globalização» a economia parece começar por ser a questão central. Mas logo surgem referências a outros aspectos, para além da construção de blocos económicos, da mobilidade dos chamados «factores produtivos» e da liberalização do comércio internacional, tais como as facilidades e a velocidade da comunicação e da informação, as novas tecnologias, etc. No jogo de metáforas conhecidas, tais como «aldeia global», verifica-se a transnacionalização do capital e, mais do que uma centralização ou «descentralização política»¹¹, uma indeterminação ou imprecisão frequente dos centros de poder. Mesmo quando se fala com frequência de «governo mundial»¹² é evidente que estamos longe de um poder político bem definido, que se substitui aos restantes centros de poder existentes. Estes surgem, não raras vezes, interpenetrados entre si e também com o poder económico e com os «poderes invisíveis» (Bobbio), com uma frequente carência de regulação em favor de valores essenciais como os direitos de quem trabalha e dos mais carecidos, a protecção do ambiente e os valores de toda a comunidade¹³.

Os mais sensatos no estudo de um fenómeno que reconhecem novo, entretanto, pelo menos na sua extensão, não deixam de apelar à interdisciplinaridade, à prudência, a não tirar conclusões definitivas¹⁴. Procuram sobretudo conjugar a análise do que há de objectivo, decorrente das novas tecnologias, do que resulta de processos politicamente conduzidos para favorecer o domínio das empresas multinacionais e os seus lucros, decorrentes da internacionalização da mão-de-obra e da perda de direitos cívicos, de desorganização, da deslocalização ou ameaça de deslocalização de empresas ou unidades produtivas e da chantagem daí decorrente sobre os poderes públicos e os trabalhadores, do triunfo politicamente conduzido da liberalização do comércio internacional e da orientação do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e da Organização Mundial de Comércio no sentido de determinar politicamente a economia dos Estados mais pobres e menos desenvolvidos¹⁵.

Neste âmbito, importa separar o que é efectivamente global e o que não o é, ou sendo-o, pode ser tratado aos mais diferentes níveis de poder. Importa, sobretudo, estar prevenido contra os que invocam o problema da globalização em áreas em que existem efectivamente problemas globais, como é o caso do ambiente, não para promover uma efectiva resolução dos problemas, mas sim para legitimar poderes instalados que se referem a essas preocupações globais para actuar com preocupações completamente diversas¹⁶.

Ao mesmo tempo, no entanto, outros afirmam que a globalização «não traduz nada de essencialmente novo, com a agravante de poder contribuir para mistificar a realidade»¹⁷. E há mesmo quem jure que nunca se escreveu sobre um assunto tantas «bobagens», que é «ideologia» e uma «cortina de fumaça» de que os governos se servem para «isentar-se de responsabilidades sobre tudo o que de negativo acontece na economia, transferindo-a para o âmbito de forças supranacionais fora do seu controle»¹⁸. A globalização seria para esta corrente característica apenas dos que pretendem afirmar o neoliberalismo e apagar qualquer regulação pública. Fazendo o jogo desta ideologia e destes interesses, teríamos «uma pequena indústria académica de esquerda, que se especializou em produzir textos, em geral de qualidade duvidosa, sobre a globalização»¹⁹; nesta linha, insiste-se em que quando falamos de globalização estamos perante um fenómeno muito antigo, que remonta às navegações ibéricas do século xv; e sublinha-se os altos níveis de internacionalização já atingidos em certos períodos como entre 1860 e 1914²⁰.

Julgamos que é certo que há elementos ideológicos em muitas formas de ver — ou de preconizar — a «globalização». Os que assim pensam pretendem apresentar o que foram conquistas da civilização e os direitos fundamentais, incluindo de carácter social, como estando ultrapassados no quadro da economia global. E querem apresentar como avançado e inelutável o abstencionismo dos poderes públicos, o individualismo e a competição inerentes a este tipo de globalização de raiz neoliberal. Seriam mais inovadores os que pensam assim do que aqueles que

defendem a intervenção dos poderes públicos a favor do trabalho e dos direitos dos trabalhadores, da protecção do ambiente ou dos mais carecidos, ou a defesa da intervenção pública e dos serviços públicos baseada em valores como a cooperação e a solidariedade.

O neoliberalismo surgiria, assim, por via da "globalização" concebida nestes termos, como algo de inevitável, como uma etapa inelutável na vida da Humanidade, e não como algo política e economicamente determinado e que serve interesses concretos devido aos termos em que se desenvolve. O resultado em geral é o de criar sérias tensões que não estão imediatamente à vista e legitimar a desregulação, pondo em causa as relações e as conquistas sociais criadas nos países mais desenvolvidos após a Segunda grande guerra. Certamente que essas relações são feitas de conflitos constantes; mas, envolvendo o Estado e políticas públicas de carácter social, asseguram um mínimo de direitos sociais e de outros direitos conquistados por trabalhadores, ou por parte importante deles, nas empresas e nas sociedades.

A transnacionalização da mão de obra e a liberalização dos movimentos de capitais na procura da menor medida possível de salários, direitos sociais e protecção ambiental, não poderiam deixar de afectar os níveis de direitos adquiridos²¹.

A verdade é que a História não é feita de etapas em sucessão rigorosa e com apeadeiros inevitáveis, sendo agora obrigatória a desregulação e a uniformidade universal das relações económicas e sociais e a passividade nas formas de as encarar. É construída pela espécie humana que, até certo ponto, pode escolher o seu destino e lutar por valores como a justiça e a igualdade.

Mas também não nos parece ter cabimento negar os fenómenos que se colocam neste momento como novos, no plano económico, social e político, quer pela sua natureza, quer pela sua extensão. Refira-se, entre tantos exemplos, o facto de 200 multinacionais concentrarem 75% do Produto Mundial Bruto²²; o facto de as migrações de mão de obra adquirirem uma extensão crescente, a que se acrescentam grandes massas de desempregados e de pauperizados²³; verificarem-se constantes movimentações de empresas, sempre à procura dos mais baixos salários e da menor extensão de direitos²⁴, de aumentar a extensão dos movimentos especulativos de capitais, tudo perante a irrelevância ou quase das fronteiras dos Estados²⁵. Com efeito, face a esses novos fenómenos que se verificam no mundo, o que importa concluir não é a inevitabilidade da desresponsabilização dos poderes públicos, mas sim a necessidade de mais luta pela regulação pública aos mais diferentes níveis. E o que será verdadeiramente essencial que aconteça não será manter toda a regulação a nível do Estado ou suceder-se a este um outro centro essencial do poder político, com a «polis» a deslocar-se do Estado-nação para um nível supranacional, mas sim assumir a necessidade de que existam diferentes níveis de exercício do poder, sempre com

o objectivo de regular e garantir os direitos fundamentais, designadamente de carácter social e de carácter ambiental.

Nesse âmbito, é essencial estudar o sistema de poder que está criado a nível mundial, as perspectivas do seu desenvolvimento, as interpenetrações com sistemas de poder como o da União Europeia e dos Estados membros, e as possibilidades de contrapor programas e estratégias alternativas.

É mais provável, por isso, que se verifique um exercício real dos poderes públicos, interpenetrados entre si e com os poderes económicos, na sequência de lutas e de movimentações dos povos, simultaneamente aos mais diversos níveis. Assistiremos simultaneamente a fenómenos de exercício do poder a nível supranacional e global, com uma intervenção que pode ser maior ou menor, mas não deixará de ser determinante do Estado-nação. A grande questão que se coloca é a de saber se os partidos, os sindicatos e os movimentos sociais que conseguiram alargar os salários e os direitos fundamentais à esfera económica e social, mesmo nos Estados capitalistas, poderão, e em que termos, enfrentar a ofensiva para, com a «mundialização», afectar as conquistas históricas obtidas e que, sobretudo num quadro em que o capitalismo não foi derrotado, não deixam de ser vitórias importantes.

Como se sabe, a tendência do século xx para a urbanização de grandes massas foi evidente e marcante. No século xxi verificar-se-á também, provavelmente, em conjunto com a internacionalização de processos produtivos e do poder económico, um aprofundamento da tendência para um exercício do poder na cidade, e ao nível local e regional, no quadro de uma necessidade crescente de descentralização e de procura de laços de pertença mais fortes por parte dos membros de diferentes comunidades.

Fala-se já mesmo de um “novo localismo” que se sucede ao período em que o Estado-nação se encarregou da “grande política” (*high politics*) encarregando as autarquias da “pequena política” (*low politics*), em especial questões sociais menores e urbanização²⁶. Pelo contrário, face às tendências para a transferência de poder para grandes espaços e para as grandes deslocações de mão-de-obra, cresce a consciência da potencialidade das pequenas escalas como espaços — em ligação com outros mais vastos — para desencadear processos de desenvolvimento integrado e sustentado, com a participação do maior número possível²⁷.

Neste âmbito, a capacidade de aproveitar laços de pertença, ou de os suscitar, revela-se especialmente importante, em particular na dimensão cultural, desportiva e social do desenvolvimento. Daí que já não se possa conceber a actividade autárquica como uma parte da “política menor” como aconteceu tantas vezes no passado.

De qualquer modo, a intuição ou mesmo o conhecimento da exacta natureza da globalização e da deslocação do poder para outros espaços públicos de base territorial, ou outra, vai previsivelmente aumentar e não diminuir a necessidade de valorizar a cultura e a participação local.

O problema do poder e da participação vai igualmente colocar-se — já está a colocar-se — seguramente ao nível “supranacional”, ou de blocos de integração, desde que este não seja concebido como substitutivo dos restantes; e também se terá que colocar ao nível continental e ao nível global, desde que se parta do princípio de que a globalização deve ser a consciência e o tratamento conjunto dos problemas que são efectivamente comuns e não o triunfo do neoliberalismo, com abstenção de todos os outros poderes face à liberalização total do comércio, do investimento internacional e da eventual delapidação dos recursos naturais.

A deslocação do poder público para os mais diferentes níveis tem que se traduzir num elenco cada vez mais enriquecido de direitos e numa cada vez mais larga participação. À tendência para a acomodação, apontada por Habermas como fruto do Estado-providência e como colocando em causa o exercício efectivo da cidadania, e que por vezes se terá verificado, vão ter que se suceder novas formas de intervenção individual e comunitária em torno de antigos e de novos problemas.

A falta ou défice de protecção social face aos processos de inovação tecnológica e de integração, bem como de globalização, exige não o fim, mas sim o enriquecimento da cidadania nacional, assumindo que a preocupação da justiça e da igualdade envolve o seu carácter de classe.

O carácter de classe da ideia de cidadania, assumidamente contraditório com a sua negação de direito ou de facto a camadas exploradas, surge como bem comprovado pelas lutas históricas contra a discriminação. Independentemente da controvérsia sobre esta questão, parece-nos clara a ideia de que a cidadania é um *status* que pode diminuir com a desigualdade de classes ou com a desigualdade social e que está em conflito com elas, sobretudo na medida em que os direitos fundamentais inerentes à cidadania se alargarem no seu elenco, na medida em que houver igualdade proclamada e esta proclamação contribuir para os movimentos e as lutas sociais, que contribuem por sua vez para que a realidade se aproxime mais do acesso efectivo à cidadania por todos os que eram preteridos ou esquecidos²⁸.

Por que razão o carácter contraditório da cidadania em relação à discriminação de classe, de sexo, de raça ou outra, nos surge como evidente? A resposta afigura-se-nos clara: obter a cidadania para os que não a tinham e alargar os direitos que a integram são conquistas resultantes essencialmente das lutas dos que menos têm e dos que eram discriminados. Mas, por outro lado, trata-se de formas de os integrar em sociedades que não são governadas a seu favor, diminuindo o seu poder revolucionário ou transformador. Sempre num quadro complexo, que o mesmo Marshall assinala, com todas as suas insuficiências que tantas discussões geraram²⁹, é necessário assinalar que «a contradição entre cidadania e classe é fundamental e insolúvel, e portanto que a integração nunca está completa e o conflito e a tensão de classe são sempre possíveis»³⁰.

Mas impõe-se, entretanto, romper com a coincidência própria das revoluções liberais, entre a titularidade da cidadania e titularidade da nacionalidade com carácter de exclusividade. Importa enriquecer a cidadania essencial a esse nível com «novas cidadanias», quer a nível europeu, quer a nível global, quer eventualmente a vários níveis de carácter infranacional³¹.

Com efeito, perante cada nível de poder é preciso hoje afirmar-se uma nova cidadania, como um feixe de direitos fundamentais, em especial dos que menos têm, em face de cada espaço público de exercício do poder. Há formas de limitação de poder e de afirmação de direitos fundamentais em face dele, que são típicas do Estado, mas que terão que vir igualmente a ser afirmadas a outros níveis, que também dispõem de poderes, eventualmente em ritmo crescente e que demonstram igualmente que podem dele abusar. Além disso, fenómenos como a deslocalização de mão-de-obra não podem deixar de levantar o problema dos seus direitos políticos e da sua participação política e administrativa. A experiência mostra que a participação em eleições a partir dos círculos eleitorais do exterior dos países de origem é muito limitada e que se tem de caminhar também para uma maior participação política nos países de destino.

Ora, podemos dizer que há campos nesta matéria em que entramos já na História, e há outros em que estamos na pré-História. O conceito de cidadania europeia é usado no Tratado de Maastricht e em documentos anteriores, mas é relativamente incipiente. O que é verdade é que, normalmente, em Direito Constitucional, o conceito de cidadania é assimilado ao conceito de nacionalidade. A integração comunitária não atribui ao conceito de cidadania europeia um conteúdo que corresponda ao feixe de direitos e deveres que é habitual um cidadão deter perante o moderno Estado de Direito Democrático. Não há, por outro lado, uma verdadeira participação do «cidadão europeu» nos assuntos da CE, ou sequer um verdadeiro interesse pelos assuntos comunitários, ou pela eleição do Parlamento Europeu. E quanto à «globalização», a verdade é que continua a ser um fenómeno sobre que se fala muito e se investigou pouco, mesmo quando se pensa que passa por aí a conquista de um futuro para a Humanidade.

Quanto ao caso específico da cidadania europeia, integrando direitos e deveres específicos, remonta aos anos 60, tendo os trabalhos preparatórios tido início em meados dos anos 70. O projecto foi integrado no contexto da União Europeia em 1990. Mas ficou longe do que as correntes mais radicais desejavam, porque o acesso à condição de «cidadão europeu» depende da atribuição da nacionalidade por um Estado-membro (artigo 8.º/1, 2.ª parte). Não cabe à Comunidade a definição autónoma das condições de aquisição dessa qualidade e não há qualquer perspectiva, já defendida, de harmonização das legislações dos Estados-membros sobre a outorga da nacionalidade³². Não há, portanto, uma ligação directa e pessoal do cidadão à União Europeia, o que exclui a existência de uma nacionalidade europeia.

Está ainda prevista a possibilidade da protecção diplomática que cada Estado

concede aos seus cidadãos ser alargada aos cidadãos de outro Estado-membro da CE, no que foi chamado de «dimensão externa da União»³³. Neste caso estamos, porém, perante um direito de tipo especial, porque não é de um direito a exercer face à União que se trata, mas sim de um mero «direito de ser protegido por outro Estado-membro da União que não o da sua nacionalidade, se este assim o entender fazer», devendo, em todo o caso, «agir como faria se se tratasse de um dos seus nacionais»³⁴.

De acordo com a base jurídica (o Tratado da União Europeia), o estatuto de cidadania da União implica a existência para todos os cidadãos de um direito à livre circulação e de um direito de permanência no território dos Estados membros; o exercício da capacidade eleitoral activa e passiva nas eleições para o Parlamento Europeu e nas eleições autárquicas do Estado membro de residência, nas mesmas condições de que os nacionais do Estado em questão; o direito de petição ao Parlamento Europeu, o direito de recurso a um Provedor de Justiça e ainda o direito à concessão de protecção diplomática no território de países terceiros.

A cidadania europeia, tal como é referida no Tratado, reporta-se em geral, em boa medida, a uma mera proclamação de boas intenções. Assim, o direito à livre circulação e à permanência conta ainda com numerosos obstáculos, devido, na maior parte dos casos, à regra da unanimidade. Por outro lado, está naturalmente condicionada pela situação do mercado de trabalho actualmente na Europa. A liberdade de circulação está, pois, colocada ao nível da circulação de pessoas, com objectivos turísticos ou outros, que não sofrem qualquer limitação. A outro nível, como o da circulação de trabalhadores, esta está condicionado por grandes e variados obstáculos.

No âmbito do exercício da capacidade eleitoral activa para as autarquias locais foram estabelecidas várias derrogações, nomeadamente em França, Luxemburgo e Bélgica. Recorde-se, em particular, que a directiva 93/109/CE, do Conselho, permite que os Estados membros em que a proporção de «cidadãos da União nele residentes, que não tenham a sua nacionalidade e tenham atingido a idade de voto, ultrapassar 20% do conjunto de cidadãos da União em idade de votar e aí residentes» possam reservar o direito de voto aos eleitores comunitários que tenham residido nesse Estado-membro durante um período mínimo de cinco anos; e que estão igualmente autorizados a reservar a capacidade de ser eleito aos elegíveis comunitários que tenham residido durante um período mínimo de residência superior a 10 anos.

Prevaleceu, assim, o receio de que os países em que existem órgãos de autarquias locais, em cujo território reside um número de habitantes originários de outros países membros, tivessem nas autarquias um peso que pudesse ser decisivo para o resultado das eleições.

Foi também invocada a eventual influência indirecta do voto nas eleições autárquicas sobre a composição de segundas câmaras, em casos como o Senado

francês, em que participam representantes das comunas, departamentos e regiões.

A influência possível do voto do imigrante prevalece, assim, perante o que nos Estados é proclamado como um dos direitos fundamentais do cidadão. Este e outros exemplos mostra que estamos, neste caso, perante um fenómeno em que grande parte do percurso para os direitos fundamentais de uma mão-de-obra internacionalizada ainda está em aberto.

Regressamos, assim, a Aristóteles: em vez de a cidadania ser um *status* decorrente automaticamente de uma constituição, é um feixe de direitos fundamentais que uns têm e outros não têm consoante é estabelecido.

A verdade é que, em geral, entendemos que as condições objectivas exigem que se enfrentem problemas que exigem uma unidade e complementaridade dos espaços de poder, ou novos espaços de poder para dar resposta aos novos problemas.

Uma necessidade essencial é a de assegurar os direitos sociais, para que a ausência destes, os baixos salários e mesmo atentados gritantes a normas geralmente aceites como a proibição do trabalho infantil, não sejam fontes de deslocalização produtiva³⁵. Em geral, o problema da fixação de limiares mínimos de direitos dos trabalhadores tem estado em debate desde a liberalização do comércio internacional e da criação da Organização Mundial do Comércio, com opositores variados, que por vezes vêm de países menos desenvolvidos que apostam numa via de «desenvolvimento» assente no trabalho sem direitos e se justificam dizendo que esta foi a via dos países mais desenvolvidos.

Também já se tem afirmado nesta matéria, por outro lado, que a fixação na actualidade de quaisquer limiares mínimos de direitos sociais ou ambientais representaria um favorecimento de poderes globais e mesmo a sua justificação.

Outro exemplo mais destacado é o da questão ambiental. É um problema que se coloca nas mais pequenas aglomerações humanas, mas que também se levanta à escala de países inteiros, de continentes, da Humanidade inteira. Por isso, uns falaram nele como um dos «problemas globais da Humanidade», outros falaram nele como uma parte de uma «primeira revolução global»³⁶, ou como sendo uma parte essencial da procura de uma nova ordem global³⁷. O facto de o ambiente se colocar desde o nível global ao nível local já levou a propor um neologismo, «glocal».

Assistimos, é certo, a exercícios que distinguem diferentes problemas que se colocam a diferentes níveis. Assim, seriam locais a poluição atmosférica, a poluição dos meios aquáticos, a poluição dos solos; seriam globais o efeito de estufa, as chuvas ácidas, o buraco de ozono na estratosfera, o nevoeiro fotoquímico, a poluição radioactiva. Existe, porém, uma conexão entre alguns dos problemas «locais» e os problemas «globais»; e alguns dos primeiros estão claramente associados a outros, como o subdesenvolvimento. Por isso, este tipo de separação pode ser útil, mas tem que ser visto com reserva em face da conexão entre os campos e destes problemas com outros³⁸.

Parece-nos especialmente necessário assegurar a profunda articulação dos problemas e dos poderes, rompendo com o paradigma clássico dos diferentes ramos das ciências sociais, em grande medida baseado na existência de compartimentos relativamente estanques entre os poderes do Estado, ou criados a partir do Estado, e entre estes e os poderes transnacionais.

Seja como for, o que é mais frequente não é encontrar uma diversidade de espaços de poder, mas sim a sua exclusão. Em vez da pluralidade dos espaços do poder e dos espaços de cidadania encontramos versões de outro tipo. Nuns casos, o poder político procura a sua legitimidade na entidade social que lhe está subjacente, esforçando-se por transformar em «natural» o próprio poder apesar de este constituir, obviamente, uma criação humana. Assim, por exemplo, fala-se de uma pátria europeia, de uma cidadania europeia, ou de uma era pós-nacional, como substituta de uma outra, que estaria já ultrapassada, ou do poder comunitário como sendo alternativo e substituto, e não como destinado a coexistir com os restantes espaços de poder existentes.

A verdade é que há uma entidade social e uma cultura europeias. Mas se há marca distintiva a preservar deve ser assumir a pluralidade de culturas e de espaços de exercício do poder.

A questão essencial, com efeito, é a de saber se não emergirão no futuro novas realidades sociais que sejam fonte de novas legitimidades, quer se afirmem como novas nações, como «comunidades» ou com qualquer outro título. Mas estamos aqui perante um novo problema, o de saber se o poder não passará em muitos casos de entidades públicas, com uma legitimação democrática maior ou menor, mais ou menos discutível, para o domínio de outras entidades, agora de carácter privado, com um poder de facto mais ou menos efectivo, mas em muitos casos mais importante do que o dos Estados. Ignacio Ramonet, por exemplo, fala da perspectiva de estarmos perante novos conquistadores neste limiar do século XXI, à semelhança dos que existiram no século XV; só que agora esses novos conquistadores já não seriam os Estados mas sim as empresas e os conglomerados, os grupos industriais e financeiros privados³⁹.

Assim, teremos um fenómeno duplo: por um lado, a afirmação da necessidade de não existir regulação pública ou poderes públicos, como melhor forma de afirmação de poderes privados e de triunfo do neoliberalismo, com regressão da generalidade das conquistas sociais atribuídas ao Estado-providência, em nome da necessidade da concorrência; por outro lado, verifica-se a pluralidade e interpenetração de espaços de poder público, com manutenção do espaço correspondente ao Estado como tendo um carácter central, mas coexistindo com outros. E existirá certamente a mesma preocupação por parte de cada espaço público de exercício de poder, no sentido de que a entidade social que lhe está subjacente seja afirmada como uma unidade com dimensão cultural e eficácia simbólica, que justifique o exercício (e alargamento) do seu poder, mesmo que este seja mais aparente do que real.

É muito frequente a ideia de que a tendência para a globalização corresponderia a uma etapa inelutável, a uma tendência objectiva, independente da vontade humana e uma espécie de fim da história. Estaríamos aqui perante o regresso ao individualismo, triunfante com as revoluções liberais, bem como à liquidação das responsabilidades sociais das diferentes entidades públicas.

O «pré-keynesianismo» e a desregulação mais completa, característicos do século XVIII, são aqui apresentados como grandes novidades. Só que onde o liberalismo proibia as corporações, como aconteceu com a Lei Le Chapelier em 1791, hoje são as multinacionais, as corporações, os poderes invisíveis de que fala Bobbio, que decidem na sombra e assumem a luta pela desregulação plena, ou pela regulação no sentido que lhes for mais favorável, consoante os momentos e os interesses em causa.

A democracia, como «governo do povo», coloca sempre a questão de saber quem é o «povo», como exerce o poder ou como escolhe quem exerce o poder em nome dele. Termos como «povo», «nação», «comunidade» e outros, são frequentemente utilizados por quem exerce o poder, mesmo em tempos de globalização e integração. Por isso, podem ser objecto de uma utilização política, tornar-se conotados com certos regimes e deixar mesmo de ser utilizados, ou ser menos utilizados durante certos períodos. Lembre-se a frequente alusão a uma época «pós nacional» que estaríamos a viver⁴⁰, e que é particularmente referida por todos os que entendem que a integração comunitária se teria que fazer não só à custa da soberania tal como era classicamente entendida, mas também à custa do próprio princípio das nacionalidades e do «Estado-nação», e talvez da própria relevância política da ideia de nação: as análises acerca da «crise da nação» aparecem claramente influenciadas, em muitos casos, mais pelo projecto que se pretende defender do que por uma análise serena das realidades existentes.

Julgamos que a chamada «crise do Estado-providência» não tornou menos mas sim mais actual a necessidade da cidadania ao nível do Estado-nação. E que o aprofundamento da integração comunitária levanta a outro nível a necessidade não apenas de um elenco de direitos fundamentais que protejam o cidadão face aos novos poderes, mas sobretudo de um envolvimento efectivo nas grandes batalhas e na escolha das grandes alternativas políticas. E se podemos encontrar em França ou na Dinamarca, a propósito do Tratado da União Europeia, um esboço desse debate, a verdade é que em Portugal tal nunca aconteceu verdadeiramente, nem nesse momento, nem ulteriormente a propósito da implementação da moeda única ou do Tratado de Amsterdão. Estamos assim longe, neste plano, de construir o novo «espaço público» em torno dos problemas centrais que se colocam a nível comunitário, da mesma forma que estamos longe de o conseguir a outros níveis, tal como a nível global.

O que nos parece é que estamos longe de percorrer a distância que vai da «publicidade crítica», com capacidade de comunicação e emancipatória, à «publicidade manipulatória», que continua a predominar nas várias escalas que se

colocam⁴¹. De resto, mesmo a nível local, a participação emancipatória é substituída não raras vezes por formas de poder próximas do caciquismo em que com frequência tem degenerado o exercício do poder local.

A questão que se coloca, portanto, é a de excluir que a crise da cidadania como reportando-se apenas ao Estado exclua também a coexistência da multiplicidade de «espaços públicos» e implique a existência de um povo europeu e de uma pátria europeia, que sejam a base de legitimação de um novo «super Leviatão»; ou, em alternativa, de uma «pátria global», com o correspondente poder global, qualquer deles destinado a suceder-se ou substituir-se aos restantes.

Julgamos que não está à vista uma tal perspectiva. A nação vai continuar a ser uma matriz fundamental, embora por vezes tenhamos uma «nação de nacionalidades», como acontece em Espanha ou no Reino Unido, e estas previsivelmente prossigam a procura de um seu estatuto emancipado. Podemos também admitir que os povos europeus contem muito em comum, e que se abra uma base para uma real «cidadania europeia» aprofundada, mesmo que não queiramos reduzir a herança cultural europeia exclusivamente, como tantos fazem, à filosofia grega, ao direito romano e à religião cristã.

Seja como for, temos que contar também agora com a existência de uma comunidade mundial que resulta de irrecusáveis problemas e de um destino comum cada vez mais claro a este nível, da mesma forma que fomos encontrando irrecusáveis problemas a outros níveis territoriais ao longo da História humana.

Dai que, bem mais do que a existência de uma cultura comum a este ou aquele nível, se coloquem face à cidadania múltipla, duas questões essenciais: a existência de um poder público ou a sua necessidade, e a existência de um conjunto relativamente vasto de problemas comuns. Mesmo ao nível local, em que foi tradicional em Marcello Caetano ou Diogo Freitas do Amaral afirmar a vizinhança como critério, elemento ou fundamento da existência de autarquias, vemos a sua crise em áreas metropolitanas ou grandes urbanizações e a necessidade de construir o poder sobretudo numa base de racionalidade da organização administrativa, em que os laços sociais de pertença podem não ser claros.

Haverá um lugar para as formas tradicionais de poder político, apesar dos processos de integração formal. Mas o mundo é, ou tende a ser, um «sistema de sistemas»⁴². A questão será saber qual o papel de outros sistemas de menor âmbito, como a Comunidade Europeia, os Estados e as outras entidades «menores» neste novo contexto.

Mas a tendência será seguramente para as diferentes formas de exercício do poder, como os municípios nas áreas metropolitanas procurarem estimular os novos laços de pertença. O mesmo farão todas as entidades que procurarem suscitar a colaboração dos novos «vizinhos» em torno de questões ambientais, ou outros «interesses difusos», ou as velhas ou novas formas de associativismo, na empresa, na escola ou na residência.

Este facto não significa aderir à posição daqueles que, como os neo-comunitaristas americanos, na expressão de Gérard Raullet, consciente ou inconscientemente, regressam a Rousseau, com base na ideia de que a República Democrática só seria viável através dos pequenos Estados⁴³. Mas exclui também não só o fim da nação como a ideia de que esta e o estado-nação seriam o único centro da vida política e pública.

O que resulta deste quadro é a convicção de que, aos diferentes níveis de poder privado ou de facto têm que corresponder direitos fundamentais e o seu efectivo exercício, bem como formas de regulação e participação social. E o problema central não é nesta situação a velha controvérsia entre a "Sociedade" e a "Comunidade", e onde termina uma e outra, mas sim transformar os espaços em que se movimentam poderes em espaços democrática e normativamente regulados, com a consciência de que o problema vai, no mundo actual, "do global ao local".

Como se sabe, a ideia da Reforma de que "cada Rei é imperador no seu reino" faz desaparecer a ideia de unidade em torno da *Res Publica Christiana*. Mas apareceram outras propostas de organizações laicas para regular a vida internacional, sobretudo para manutenção da paz, como a Sociedade das Nações e a Organização das Nações Unidas. E a verdade é que se avolumaram motivos para preconizar um mínimo de regulação mundial de alguns interesses comuns. Os acontecimentos mostram a Terra como finita, em que avulta a interdependência dos interesses. A actuação de muitos Estados invocando indiscriminadamente a sua soberania ou de empresas multinacionais ou outras entidades, pode ter consequências globais negativas para a Humanidade. Daí que aumente a consciência de algumas formas de unificação ou regulação, sem prejuízo de se manter uma extrema complexidade e, em aparente contradição, um recrudescimento dos particularismos.

São conhecidos factores que noutra era contribuíram para a unificação na diversidade do sistema-mundo. Foi o caso das grandes descobertas marítimas, da expansão de diversas religiões, dos impérios que aspiravam a um carácter universal. Mais recentemente, verifica-se a internacionalização relativa da mão-de-obra e do comércio e a existência de um poder económico transnacionalizado. Ao mesmo tempo, a técnica facilita cada vez mais as comunicações e a informação à escala do globo. No conjunto, surge a tendência para fenómenos que, tendencialmente, assumem um carácter planetário, e que deveriam ser regulados a este nível. Refira-se a guerra e as armas de destruição massiva, a fome, a situação do chamado Terceiro Mundo ou de «periferia», a necessidade de aspectos importantes do desenvolvimento, para ser equilibrado. Têm que ser abordados a uma escala global: é o caso referido de parte significativa das questões ambientais. Surge a referência a uma «pátria planetária», em que já não existem «nações, países, regiões, indiferentes para o resto do humanidade, o que se exprime na unidade política do mundo»⁴⁴.

De há muito surge, entretanto, o debate sobre a existência de um «Estado mundial»⁴⁵. Mas predomina largamente uma opinião desfavorável, sobretudo atendendo aos actuais protagonistas e orientações previsíveis⁴⁶.

Mas este facto não exclui a necessidade de reforço da cooperação e regulação internacional de questões de interesse global.

Permanecem, entretanto, problemas tais como a contradição entre a reivindicação do controlo dos recursos naturais pelos países menos desenvolvidos (isto é, pelos Estados), e a delapidação destes recursos poder lesar interesses gerais da Humanidade (exemplo: as florestas tropicais). Existem casos como a Carta dos Direitos e Deveres Económicos dos Estados, aprovada em 1974, por uma resolução das Nações Unidas, que consagra a ideia da soberania dos Estados sobre as suas riquezas e controlo nacional dos recursos, com base nas reivindicações do Terceiro Mundo. Noutro caso a Convenção de Montego Bay sobre o Direito do Mar, alargou o domínio marítimo, definindo um mar territorial de doze milhas marítimas e uma Zona Económica Exclusiva até 200 milhas, mas acompanha este favorecimento dos Estados ribeirinhos com a consagração do importante conceito de património comum da Humanidade. Mas não foi aprovada a Convenção das Florestas no quadro da Conferência do Rio, e outras que poderiam avançar para a ideia de que os recursos fundamentais da Humanidade, sendo património de cada Estado, são património da Humanidade.

Novas medidas, como a liberalização do comércio internacional, devem acentuar novas formas de regulação internacional, em especial para combater pelo menos as formas mais ostensivas de *dumping social* e *dumping ecológico*.

Mas importa identificar as questões efectivamente globais ou que se tendem a globalizar, as quais são os novos poderes emergentes na «sociedade internacional» e o seu âmbito de actuação previsível.

A verdade é que o Estado era o grande actor da vida internacional, mas actualmente é um actor que é objecto de concorrência e um actor ameaçado. Entretanto, a «internacionalização da vida privada» impõe, sob pena de prejuízos para os mais desfavorecidos e os recursos naturais, que se caminhe para uma certa *internacionalização da vida pública*.

A aplicação da perspectiva sistémica às «relações internacionais» não se limita às relações dos Governos dos Estados (Morton Kaplan) ou às unidades políticas que mantêm relações regulares, e que podem ser implicadas numa guerra generalizada (Raymond Aron). Pelo contrário, são partes do sistema não só os Estados, mas também outras organizações de integração como a CE, organizações internacionais clássicas e organizações de novo tipo, empresas multinacionais, grupos de pressão e movimentos sociais e de opinião, religiões e cadeias de informação com projecção internacional e influência política relevante, etc. Estamos perante um sistema fechado, com carácter tendencialmente global, em que os *inputs* nascem no seio do próprio sistema e em que os *outputs* se repercutem nele próprio⁴⁷.

Na «ideologia mundialista», há duas correntes essenciais: em primeiro lugar, a liberalização da circulação do comércio e a unificação mundial dos mercados, dos capitais e do trabalho, e que inserem a mundialização na luta contra qualquer regulação pública da vida económica, social e ambiental; em segundo lugar, os que defendem a regulação mundial com objectivos como combater o *dumping* social e a nível ambiental, bem como assegurar a conservação dos recursos naturais e o património cultural de interesse da Humanidade, o combate às desigualdades de desenvolvimento e ao drama do subdesenvolvimento, bem como assegurar os direitos básicos, individuais e colectivos.

A actual internacionalização, a manter-se, tem que ser acompanhada pela protecção em caso de violações de direitos humanos básicos nas relações de produção ou de limiares mínimos de protecção ambiental.

A liberalização do comércio mundial e a internacionalização dos processos produtivos, excluem soluções assentes no nacionalismo fechado. As «integrações regionais» e a mundialização da regulação de algumas questões essenciais tem que assentar na igualdade das partes, em vantagens mútuas, no reconhecimento da infinita pluralidade de culturas.

O sistema-mundo em formação deve assentar no policentrismo e máxima descentralização das decisões.

A defesa da nação aberta e do patriotismo aberto, em conjunto com a valorização do que é regional e local e da pluralidade dos actores, constitui o caminho para a nova ordem mundial pluricêntrica.

Há uma realidade que hoje conhecemos, quer de forma empírica, quer com comprovação científica: a profunda distância ao poder dos cidadãos nos nossos dias⁴⁸. É a cidadania como caminho para a igualdade, a participação e a democracia que importará recuperar, por mais penosos que sejam estes tempos, concebendo-a como algo que deve ser exercido a todos os níveis de poder.

Notas

¹ Para um tratamento desenvolvido do conceito de cidadania ver Luis Sá, *A Crise das Fronteiras. Estado, Administração Pública e Comunidade Europeia*, Lisboa, Cosmos, 1997, p. 440 e segs e bibliografia citada.

² Recorde-se, de resto, que o próprio Fukuyama e o seu «fim da História», reivindicam-se da inspiração de Marx — cujo pensamento se afigura mais complexo do que refere. Embora dizendo que chegou a conclusões diferentes, Fukuyama afirma que na nova era a globalização será reinante. Ver Daniel Drezner, «Globalizers of the World, Unite!», *The Washington Quarterly*, vol. 21, Inverno de 1998, pp. 209 e segs, para uma análise deste caso e também de outros autores que apresentam em comum a teorização da erosão da influência do Estado-nação e mesmo da sua substituição, no quadro de uma etapa de outra natureza: num caso, como o de Robert Kaplan, *The Ends of the Earth: a Journey at the Dawn of the 21st Century*, Nova Iorque, Random House, 1996, surge a ideia do fim do Estado-nação e do início do caos, invocando as alterações demográficas e ambientais; noutros, como Benjamin Barber e Fukuyama, a ideia de que as forças económicas que estão a criar uma cultura mundial homogénea tornarão o Estado supérfluo; para Samuel Huntington, *The Clash of Civilizations and the Remaking of the World Order*; Nova Iorque, Simon and Schuster, 1996, por sua vez, a civilização está a substituir o Estado como a unidade central na política global; Kenichi Ohmae, *The End of the Nation State: the Rise of Regional Economies*, Nova Iorque, Free Press, 1995, é um dos diversos autores (ver infra o caso de Duverger) que defende que a autoridade dos Estados está a ser substituída pela autoridade das organizações regionais.

³ Ernest Renan, *Que es una Nación*, trad., Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1983 (c. 1882).

⁴ É a tese, designadamente, de Maurice Duverger, *A Europa dos Cidadãos — A Metamorfose Inacabada*, trad., Lisboa, ASA, 1994. Ver ainda Kenichi Ohmae, *The End of the Nation State: the Rise of Regional Economies*, New York, Free Press, 1994.

⁵ Anthony Giddens, *As Consequências da Modernidade*, trad., Oeiras, Celta, 1992; podem, entretanto, ver-se outras abordagens do problema da globalização numa óptica sociológica e na perspectiva de construção da «sociedade global» em Malcolm Waters, *Globalização*, Oeiras, Celta, 1999.

⁶ Mário Murteira, *Economia Mundial. A Emergência duma Nova Ordem Global*, Lisboa, Difusão Cultural, 1995 e *Economia do Mercado Global. Ensaio sobre Condicionantes Mega e Macro das Estratégias Empresariais*, Lisboa, Presença, 1997; Jacques Adda, *A Mundialização da Economia* (2 volumes), trad., Lisboa, Terramar, 1997; Michel Husson, *Miséria do Capital. Uma Crítica do Neoliberalismo*, Lisboa, Terramar, 1999, sobretudo pp. 93 e segs; Philippe Paraine, «A Aldeia-Mundo» e o seu Castelo. *Ensaio Contra o FMI, a OMC e o Banco Mundial*, trad., Lisboa, Avante!, 1998; para uma descrição sintética pode ver-se, entre nós, Manuel Belo Moreira, «A Globalização e o Movimento Cooperativo», *O Cooperativismo no Novo Milénio. A Vantagem Cooperativa*, Lisboa, Congresso das Cooperativas Portugueses, Abril de 1999.

⁷ A expressão é de Jean-Paul Fitoussi, *O Debet-Tabú. Moeda, Europa, Pobreza*, Lisboa, Terramar, 1995.

⁸ Olivier Dollfus, *A Mundialização*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1998.

⁹ Peter Slöterdijk, *No Mesmo Barco. Ensaio Sobre a Hiperpolítica*, Lisboa, Século XXI, 1996, pp. 55-56.

¹⁰ *Idem*. O Autor coloca uma questão sugestiva: «Seria de considerar, se as crónicas recriminações contra a classe política não são a projecção de uma insatisfação da cultura mundial, que apenas se cristaliza nas personalidades políticas» (p. 56).

¹¹ Marcilio Toscano França Filho, «Integración Regional y Globalización de la Economía: las dos Caras del Nuevo Orden Mundial», *Revista de Estudios Políticos*, n.º 100, Abril-Junho de 1998, p. 102.

¹² Ver, por exemplo, Philippe Paraire, *A-Aldeia-Mundo-e o seu Castelo. Ensaio contra o FMI, a OMC e o Banco Mundial*, Lisboa, Avante!, 1999, que atribui o embrião dessa função ao triângulo Fundo Monetário Internacional — Banco Mundial — Organização Mundial de Comércio, que seriam o «protótipo do futuro 'governo mundial'», conseguindo associar-se à extraordinária vitória do Capital Global que constitui a assinatura do Tratado da OMC em Marraquexe- (p. 32); mais adiante fala-se pura e simplesmente na existência de um «governo mundial» (p. 90) e de «um poder planetário em vias de se tornar incontrolável» (p. 234). A OMC aparece classificada aqui como «um verdadeiro instrumento de recolonização do mundo» (p. 72), em relação ao Banco Mundial afirma-se que é um «banco de desenvolvimento que já não desenvolve senão a miséria dos pobres» (p. 85), e em relação ao FMI acentua-se a sua função no sentido de impor soluções tipicamente políticas, de raiz conservadora e neoliberal. Entretanto, vai-se acentuando por parte de alguns sectores o esforço para encontrar os rumos de um governo mundial, ou de «uma 'governança global efectiva'». É o caso do chamado «Grupo de Lisboa», constituído por especialistas de onze países: ver Grupo de Lisboa, *Limites à Competição*, 2.ª edição, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1994.

¹³ Marcilio Toscano, artigo e local citado.

¹⁴ *Idem*. É particularmente interessante nesta situação um texto de Celso Furtado, *O Capitalismo Global*, Lisboa, Gradiva/Fundação Mário Soares, 1999, p. 26 em que se refere o esforço da CEPAL de «restauração da economia como ramo da ciência política» e em que acentua a necessidade de compreensão da dimensão e raiz política das decisões económicas (sublinhado nosso).

¹⁵ Recorde-se, aliás, o fracasso do AMI — Acordo Multilateral de Investimento, promovido pela OCDE — Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico, que pretendia introduzir restrições escandalosas à capacidade de os Estados imporem regras sociais e ambientais ao investimento estrangeiro e a tentativa de voltar às mesmas soluções no âmbito dos EUA, Europa e Organização Mundial do Comércio, procurando «afastar os últimos obstáculos ao livre jogo das 'forças do mercado' e consagrar a subordinação dos Estados e a submissão dos povos à expansão desenfreada das multinacionais» (Christian de Brie, «Na Opacidade das Negociações Transatlânticas, O Novo AMI está a Chegar», *Le Monde Diplomatique*, ed. portuguesa, Maio de 1999. O Autor é membro do Observatório da Mundialização).

¹⁶ Ver, por exemplo, Philippe Paraire, *A-Aldeia-Mundo-e o seu Castelo*, ob. cit., designadamente pp. 206, 214, 216 e segs., que refere a exploração da crise ecológica a partir da Conferência do Rio para justificar um governo global de raiz e orientação neoliberal, bem como as alusões ao ambiente e ao desenvolvimento sustentado por parte de organizações como o Banco Mundial que têm financiado verdadeiras catástrofes ecológicas em múltiplos países.

¹⁷ Ver alusão a esta corrente e a autores que a adoptam em Manuel Belo Moreira, «A Globalização e o Movimento Cooperativo. Tópicos para o Debate», *Cooperativismo no Novo Milénio. A Vantagem Cooperativa*, p. 54.

¹⁸ Paulo Nogueira Baptista Jr., Prefácio à edição brasileira de Paul Hirst e Grahame Thompson, *Globalização em Questão. A Economia Internacional e as Possibilidades de Governabilidade*, Petrópolis, Editora Vozes, 1998.

¹⁹ Paulo Nogueira Baptista Jr., «Globalização e Administração Tributária», *Princípios. Revista Teórica, Política e de Informação*, nº 46, Agosto/Setembro/Outubro de 1997, p. 9.

²⁰ *Idem*.

²¹ Dani Rodrik, «Le Débat sur la Mondialisation: Leçons du Passé», *Politique Étrangère*, p. 567 e segs, refere a propósito o facto de a mundialização actual colocar em causa o «contrato social implícito» estabelecido no após-guerra entre empregadores e assalariados, na medida em que não tem nada subjacente que se assemelhe a um Estado-providência e a uma adopção de políticas públicas activas.

²² Ver, por exemplo, Philippe Paraire, *ob. cit.*, p. 188.

²³ *Idem*, p. 205.

²⁴ *Idem*, p. 186. Nesta obra também se referem situações de preferência da França em relação à Alemanha, como há outras de preferência dos «dragões» asiáticos em relação à Europa. Portugal já conhece, de resto, um bom número de casos em que foi preferido ou preterido, consoante os momentos, em função do critério dos menores salários, do menor elenco de direitos, do regime fiscal, das menores exigências ambientais.

²⁵ Pode ver-se um bom levantamento da situação em Hans-Peter Martin e Harold Schumann, *A Armadilha da Globalização — O Assalto à Democracia e ao Bem-Estar Social*, Terramar, Lisboa, 1998.

²⁶ Cfr. Clemente J. Navarro Yanez, «Limites al Nuevo Localismo: Gobierno Municipal de las Democracias Occidentales», *Revista de Estudios Políticos*, nº 100, Abril/Junho de 1998, p. 274.

²⁷ *Idem*, pp. 273 e segs. e bibliografia aí citada.

²⁸ Para as modernas abordagens da cidadania é essencial a obra de T. H. Marshal, *Citizenship and Social Class* (1950). Sobre o tema pode ver-se J. M. Barbalet, *A Cidadania*, trad. Estampa, Lisboa, 1989.

²⁹ É oportuna, por exemplo, a crítica de Dahrendorf segundo a qual as tensões e conflitos a que Marshall se refere omitem o problema da autoridade e da sua distribuição social. Cfr. J. M. Barbalet, *A Cidadania*, Lisboa, Estampa, p. 147.

³⁰ J. M. Barbalet, *ob. cit.*, p. 146.

³¹ Entre nós pode ver-se uma defesa de uma cidadania múltipla em Luís Sá, *A Crise das Fronteiras. Estado, Administração Pública e Comunidade Europeia*, Lisboa, Cosmos, 1997; Francisco Lucas Pires, «Múltiplos da Cidadania: o caso da Cidadania Europeia», *Ab Uno ad Omnes. 75 Anos da Coimbra Editora*, 1998, p. 1268, 1272 e 1276 e segs.

³² Marie-Françoise Labouz, «Les Accords de Maastricht et la Constitution de l'Union Européenne», p. 31.

³³ *Idem*, p. 122.

³⁴ *Idem*, p. 123.

³⁵ Entre a proposta de um conjunto de respostas à globalização pode ver-se a de «uma aliança para o trabalho cidadão» no trabalho do sociólogo Ulrich Beck, *Qué es la Globali-*

zación? *Falacias del Globalismo, Respuestas a la Globalización*, Paidós, Barcelona/Buenos Aires/México, pp. 195 e segs.

³⁶ Alexander King e Bertrand Schneider, *The First Global Revolution — A Report to the Council of the Club of Rome*, Londres, Simon & Schuster, 1991.

³⁷ Ver Hans d'Orville (ed.), *The Search for Global Order: The Problems of Survival, passim*, que contém os trabalhos do InterAction Council, com destaque para o capítulo I, que inclui o relatório final aprovado em Querétaro, no México, em Maio de 1992. Um dos capítulos é dedicado ao triângulo -população-ambiente-desenvolvimento-, que são matérias na nossa opinião ostensivamente inseparáveis.

³⁸ J. J. R. Fraústo da Silva, «A Poluição Ambiental: Questões de Ciência e Questões de Direito», in Diogo Freitas do Amaral e Marta Tavares de Almeida (coord.), *Direito do Ambiente*, Lisboa, INA, 1994, pp. 83 e segs.

³⁹ *Geopolítica do Caos*, 2.^a ed., Petrópolis, Vozes, 1997, p. 9.

⁴⁰ Ver, por exemplo, Jean-Marc Ferry, «Pertinence du Postnational», Jacques Lenoble e Nicole Dewandre (dir.), *L'Europe au Soir du Siècle. Identité et Démocratie*, pp. 39 e segs.

⁴¹ As distinções entre uma e outra são de Habermas, *L'Espace Public*, trad., Paris, Payot, 1988, p. 246. São, de resto, referidas curiosamente por F. Lucas Pires, *art. cit.*. Julgamos, no entanto, que a etapa que vivemos e o próprio debate em torno do Tratado de União Europeia está bem mais recuado do que é referido por este Autor, que aliás centra a sua análise nos casos em que se verificou um grande debate público, a Dinamarca e a França.

⁴² Ver a utilização do termo in Marie-Françoise Durand, Jacques Lévy e Denis Retaille, *Le Monde: Espaces et Systèmes*, Paris, Presses de la Fondation Nationale de Science Politique & Dalloz, 1993, p. 249.

⁴³ «Néo-Communitarisme et Citoyenneté», *Actuel Marx*, n.º 24, PUF, Paris, 1998, p. 57.

⁴⁴ Adriano Moreira, *Teoria das Relações Internacionais*, I, Lisboa, Associação Académica da Universidade Internacional, 1993-94, p. 104, com referência à obra de Theillard de Chardin. Ver também Edgar Morin e Anne Brigitte-Kern, «A Idade de Ferro Planetária», *Terra Pátria*, Lisboa, Instituto Piaget, 1993, p. 20, para quem a «consciência ecológica é uma componente da nova consciência planetária» e Edgar Morin, Gianluca Bocchi e Mauro Ceruti, «Repensar a Europa», *Os Problemas do Fim do Século*, pp. 63 e segs, que atribuem um papel essencial à Europa, ético e político (p. 65), no sentido de ultrapassar o Estado-nação e multiplicar as «confederações, as fórmulas metanacionais» (p. 71).

⁴⁵ Sobre o debate pode ver-se John Burnheim, «Democracy, Nation States and the World System», in David Held e Christopher Politt (ed.), *New Forms of Democracy*, Londres, Sage/Open University, 1986, pp. 219 e segs.

⁴⁶ Ver uma análise particularmente radical em Philippe Paraine, «Aldeia-Mundo» e o seu Castelo. Ensaio contra o FMI, a OMC e o Banco Mundial, Lisboa, Edições Avante!, 1998.

⁴⁷ Marcel Merle, *Sociologie des Relations Internationales*, Paris, Dalloz, pp. 120 e segs e 407 e segs.

⁴⁸ Ver Manuel Villaverde Cabral, *Cidadania Política e Equidade Social*, Oeiras, Celta, 1997. O estudo dos indicadores e índices considerados leva a afirmar que que «nenhum recurso parece estar tão mal distribuído, na sociedade portuguesa, como o “poder”, ou melhor talvez, a cidadania» (p. 146); o estudo conclui igualmente que «quanto mais baixo o seu estatuto social, mais distantes do poder...» (p. 147).